



EDITAL DO PRÊMIO PROFESSOR RICARDO CRUZ – EDIÇÃO 2026

O Professor Ricardo Cruz foi um médico e educador de referência na Medicina do Rio de Janeiro, cujo legado de dedicação ao ensino, à pesquisa e ao aprimoramento da prática médica o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ homenageia por meio deste Prêmio.

O CREMERJ, por intermédio de sua Comissão de Ensino Médico, torna público o presente Edital para realização da edição 2026 do Prêmio Professor Ricardo Cruz, destinado ao reconhecimento de trabalhos científicos e iniciativas inovadoras que contribuam para o fortalecimento da Medicina, da formação médica e da inovação em saúde, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio Professor Ricardo Cruz tem por finalidade incentivar a produção científica, reconhecer iniciativas inovadoras e estimular a disseminação do conhecimento médico, valorizando trabalhos que contribuam para o aperfeiçoamento da assistência à saúde, da educação médica e da transformação digital na Medicina.

1.2. São objetivos do Prêmio: a) incentivar a produção científica; b) estimular a inovação aplicada à Medicina; c) reconhecer trabalhos de excelência desenvolvidos por estudantes, médicos residentes e profissionais da área da saúde; d) promover a divulgação de experiências exitosas e boas práticas; e) homenagear a memória do Professor Ricardo Cruz.

1.3. O presente Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, segurança jurídica e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

1.4. O Prêmio Professor Ricardo Cruz constitui procedimento de seleção e premiação institucional, de natureza honorífica, promovido pelo CREMERJ no exercício de suas atribuições institucionais, não configurando modalidade de licitação nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de contratação dos participantes, de remuneração pecuniária aos vencedores e de aquisição, pelo CREMERJ, de direitos patrimoniais sobre os trabalhos selecionados.

1.5. As regras aplicáveis ao certame estão integralmente previstas neste Edital e em seus Anexos, não havendo remissão a regulamentos de edições anteriores do Prêmio Professor Ricardo Cruz.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. O Prêmio será composto pelas seguintes categorias: a) Acadêmicos de Medicina; b) Médicos Residentes; c) Inovação em Educação Tecnológica e Inovação no Cuidado; d) Saúde Digital.

2.2. Cada categoria observará as regras específicas constantes dos Anexos deste Edital.

2.3. Integram este Edital: Anexo I – Regulamento da Categoria Acadêmicos de Medicina; Anexo II – Regulamento da Categoria Médicos Residentes; Anexo III – Regulamento da Categoria Inovação em Educação Tecnológica e Inovação no Cuidado; Anexo IV – Regulamento da Categoria Saúde Digital.

2.4. Os Anexos I a IV contêm, para cada categoria, os requisitos de elegibilidade dos participantes, a documentação exigida e demais requisitos do resumo, os critérios específicos de avaliação, quando houver, e a definição completa da premiação.



2.5. Os Anexos integram este Edital para todos os fins, não sendo válida sua divulgação em separado ou posteriormente ao início do prazo de inscrições.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de inscrições	17/08 a 11/10/2026
Divulgação dos trabalhos classificados para a apresentação presencial (finalistas)	30/10/2026
Prazo para interposição de recurso quanto à seleção dos finalistas	02/11 a 04/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos da seleção	11/11/2026
Apresentação presencial dos finalistas	26 e 27/11/2026
Consolidação das avaliações e ciência individual e reservada dos finalistas	27/11/2026, após o encerramento das avaliações
Prazo para interposição de recurso quanto à etapa final	Até 30/11/2026
Apreciação dos recursos e consolidação do resultado	01/12/2026
Homologação reservada do resultado final pela Presidência do CREMERJ	01/12/2026, após a apreciação dos recursos
Cerimônia de Premiação e divulgação pública do resultado final	02/12/2026

3.1. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa devidamente justificada ou por motivo de interesse público, mediante publicação no Portal do CREMERJ, preservando-se a isonomia entre os participantes.

3.2. O resultado final, incluindo a identidade dos vencedores, permanecerá sob sigilo absoluto até a Cerimônia de Premiação, não sendo comunicado, mesmo de forma reservada, aos finalistas ou ao público geral.

3.3. O acesso ao resultado consolidado, antes de sua divulgação na Cerimônia de Premiação, restringir-se-á à Presidência do CREMERJ e aos servidores estritamente necessários à sua apuração e ao registro em ata reservada, os quais firmarão termo de confidencialidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no Prêmio Professor Ricardo Cruz é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição ou participação em qualquer etapa do certame.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado no endereço portal.cremerj.org.br, durante o período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o participante deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida no Anexo correspondente à categoria em que pretende concorrer.

4.4. A inscrição implica plena ciência e aceitação integral das normas previstas neste Edital e seus Anexos.



4.5. É de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

4.6. Poderão participar do Prêmio pessoas físicas, de forma individual, em todas as categorias, e, exclusivamente nas categorias Inovação em Educação Tecnológica e Inovação no Cuidado e Saúde Digital, também em equipe de até 5 (cinco) integrantes, observados os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e nos respectivos Anexos, que especificam, para cada categoria, as condições exigidas tanto para a participação individual quanto para a participação em equipe.

4.7. Nas categorias em que for admitida a participação em equipe, deverá ser indicado, no ato da inscrição, um Autor Responsável, obrigatoriamente médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que representará oficialmente a equipe perante o CREMERJ durante todas as fases do certame.

4.8. Compete exclusivamente ao Autor Responsável: a) realizar a inscrição do trabalho; b) encaminhar a documentação exigida; c) receber as comunicações oficiais do CREMERJ; d) representar a equipe durante o certame, inclusive na apresentação oral; e) receber, em nome da equipe, a premiação, os certificados e os demais documentos decorrentes deste Edital.

4.9. O participante é integralmente responsável pela autenticidade das informações e documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e, quando cabível, penalmente por eventual falsidade.

4.10. A inscrição não gera qualquer direito adquirido à premiação, ficando sua concessão condicionada ao cumprimento das disposições deste Edital e dos respectivos Anexos.

4.11. O CREMERJ poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares destinados à comprovação das informações prestadas, observado o contraditório quando a medida puder resultar em desclassificação.

4.12. É permitida a participação em mais de uma categoria, desde que atendidos os respectivos critérios de elegibilidade.

5. DA SUBMISSÃO DOS RESUMOS

5.1. A primeira etapa do Prêmio Professor Ricardo Cruz consistirá na submissão de resumo do trabalho por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo CREMERJ.

5.2. Os resumos deverão observar o limite máximo de palavras e demais requisitos previstos no Anexo da respectiva categoria.

5.3. Para fins de avaliação técnico-científica pela Comissão Julgadora, o resumo deverá ser apresentado sem elementos que permitam identificar, direta ou indiretamente, os autores, orientadores, preceptores ou instituições envolvidas.

5.4. Consideram-se elementos de identificação, entre outros: a) nomes dos autores; b) nomes dos orientadores ou preceptores; c) instituição de ensino; d) hospital, clínica ou serviço de saúde; e) grupos de pesquisa; f) agradecimentos; g) logotipos, timbres ou quaisquer outros elementos que possibilitem a identificação da autoria.

5.5. O descumprimento das regras de preservação da identidade previstas nos itens 5.3 e 5.4 implicará a desclassificação do resumo, após a concessão de oportunidade para manifestação prévia do participante acerca da identificação constatada.



5.6. Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida a substituição ou alteração do resumo submetido, ressalvada eventual correção de erro material quando expressamente autorizada pela Comissão Organizadora.

5.7. O envio do resumo implicará declaração do participante de que o trabalho é original, responsabilizando-se integralmente pela autoria, veracidade das informações e observância das normas éticas aplicáveis.

5.8. Os resumos serão inseridos diretamente em caixa de texto própria da plataforma eletrônica, que aplicará corte automático ao atingir o limite de palavras estabelecido no Anexo de cada categoria, não sendo admitida a substituição do preenchimento do campo eletrônico por arquivo anexo.

5.9. Para fins de avaliação técnico-científica, os resumos serão disponibilizados aos membros da Comissão Julgadora identificados exclusivamente por código ou ID atribuído pelo sistema eletrônico ou pela organização do Prêmio, sem indicação do nome dos participantes, dos integrantes da equipe, do orientador ou do preceptor, conforme o caso, ou de outros dados constantes da documentação apresentada no ato da inscrição que permitam sua identificação.

5.10. A documentação e os dados apresentados para fins de inscrição, habilitação e comprovação dos requisitos previstos neste Edital e em seus Anexos não serão disponibilizados aos membros da Comissão Julgadora durante a etapa de avaliação dos resumos, permanecendo seu acesso restrito à Comissão Organizadora e às unidades administrativas envolvidas no processamento do Prêmio, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

5.11. A correspondência entre o código ou ID atribuído ao resumo e a identidade dos respectivos participantes, integrantes da equipe, orientador ou preceptor, conforme o caso, será mantida separadamente durante a etapa de avaliação dos resumos, sob acesso restrito às pessoas responsáveis pelo processamento administrativo do Prêmio, não sendo disponibilizada aos membros da Comissão Julgadora até o encerramento dessa etapa.

6. DAS COMISSÕES

6.1. A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente do CREMERJ, na qualidade de coordenador do Prêmio, por Conselheiro colaborador designado pela Diretoria, por servidores da SECCAT designados para o certame e por um representante de cada uma das seguintes unidades, formalmente designados pela Presidência: a) Gabinete da Presidência; b) Tecnologia da Informação; c) Comunicação Integrada.

6.2. Compete à Comissão Organizadora: a) a condução administrativa do Prêmio; b) a análise da habilitação e da regularidade das inscrições; c) a apreciação dos recursos previstos neste Edital; d) a decisão sobre os casos omissos; e) a guarda da documentação do processo.

6.3. A Comissão Julgadora será composta por membros da Comissão de Ensino do CREMERJ e por acadêmicos indicados pela Academia Nacional de Medicina – ANM, designados pela Presidência do CREMERJ, observados os princípios da impessoalidade, imparcialidade e especialização.

6.4. A Comissão Organizadora verificará, previamente à distribuição dos resumos, com base nas informações constantes das inscrições e nos dados disponíveis acerca dos membros da Comissão Julgadora, a existência das hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas neste Edital, adotando-se a distribuição dos trabalhos de modo a preservar a imparcialidade da avaliação e a identidade dos participantes perante os avaliadores.

6.4.1. Sem prejuízo da verificação prevista no item anterior, caso o membro da Comissão Julgadora identifique, no curso da avaliação, circunstância que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses



em relação a determinado trabalho, deverá comunicar o fato à Comissão Organizadora, para que seja providenciada sua substituição na respectiva avaliação.

6.5. Consideram-se hipóteses de impedimento, dentre outras: a) participação como autor ou coautor do trabalho; b) atuação como orientador, coorientador ou preceptor; c) vínculo empregatício ou profissional direto com qualquer dos autores que possa comprometer a imparcialidade; d) parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com qualquer participante; e) qualquer situação que possa gerar dúvida razoável acerca da independência do julgamento.

6.6. Verificada hipótese de impedimento ou conflito de interesses, o avaliador será imediatamente substituído.

6.7. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no Portal do CREMERJ antes do início da fase de avaliação, ressalvadas as hipóteses em que a preservação do anonimato da avaliação justificar procedimento diverso.

7. DA AVALIAÇÃO — SELEÇÃO DOS FINALISTAS

7.1. Os resumos serão avaliados mediante atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco), por cada avaliador, para cada um dos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Originalidade	1 a 5
Relevância científica	1 a 5
Metodologia	1 a 5
Impacto para a Medicina	1 a 5

7.2. A nota do trabalho corresponderá à média aritmética simples das pontuações totais atribuídas pelos avaliadores, sendo a pontuação total de cada avaliador a soma de suas notas nos critérios do item 7.1.

7.3. Os cinco trabalhos com maior nota em cada categoria serão classificados para a etapa de apresentação presencial.

7.4. Em caso de empate na classificação para a etapa presencial, serão observados, sucessivamente: a) maior nota em Originalidade; b) maior nota em Impacto para a Medicina; c) maior nota em Metodologia; d) persistindo o empate, decisão da Comissão Julgadora por maioria simples, fundamentada e registrada em ata.

8. DAS SESSÕES ORAIS DOS TRABALHOS FINALISTAS

8.1. Os cinco trabalhos finalistas de cada categoria serão apresentados presencialmente perante a Comissão Julgadora.

8.2. Cada apresentação terá duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo a banca examinadora, a seu critério, realizar arguição pelo prazo máximo adicional de 5 (cinco) minutos. Os slides utilizados na apresentação deverão ser enviados previamente, por meio de sítio eletrônico específico, cujo endereço será informado quando da divulgação do resultado da etapa de seleção dos finalistas.

8.3. As Sessões Orais serão realizadas em local acessível a pessoas com deficiência, a ser divulgado no Portal do CREMERJ com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização, e abertas ao público, observado o limite de capacidade do local.



8.4. A avaliação da etapa final será realizada exclusivamente com base na apresentação oral e na defesa do trabalho, desconsiderando-se a pontuação obtida na etapa de seleção dos resumos.

8.5. Os trabalhos apresentados serão avaliados segundo os seguintes critérios, por cada avaliador, de 1 (um) a 5 (cinco) pontos:

Critério	Pontuação
Domínio do conteúdo	1 a 5
Clareza e objetividade da apresentação	1 a 5
Relevância científica ou técnica	1 a 5
Potencial de contribuição para a Medicina	1 a 5

8.6. A nota final de cada trabalho corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos quatro avaliadores.

8.7. Será declarado vencedor o trabalho que obtiver a maior nota final na etapa presencial, em sua respectiva categoria.

8.8. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente: a) maior nota em Domínio do conteúdo; b) maior nota em Potencial de contribuição para a Medicina; c) maior nota em Relevância científica ou técnica; d) persistindo o empate, a Comissão Julgadora deliberará por maioria simples, fundamentada e registrada em ata.

8.9. Ao término de cada sessão, a Comissão Julgadora reunirá-se reservadamente para consolidação das avaliações, sem divulgação de notas ou classificações, na forma dos itens 3.2 e 3.3.

8.10. A etapa final terá caráter classificatório e definirá os vencedores de cada categoria.

8.11. Após a consolidação das avaliações da etapa final, será assegurada a cada finalista, de forma individual e reservada, ciência dos elementos referentes à avaliação de seu próprio trabalho, para fins de eventual interposição do recurso previsto neste Edital, permanecendo sob sigilo a classificação geral e a identidade dos vencedores até a Cerimônia de Premiação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal de que trata o item 8.11, o resultado final será consolidado e homologado, em caráter reservado, pela Presidência do CREMERJ, permanecendo sob sigilo, na forma dos itens 3.2 e 3.3, até sua divulgação pública.

9.2. O resultado final, incluindo a classificação e a identidade dos vencedores de cada categoria, será divulgado publicamente, pela primeira vez, durante a Cerimônia de Premiação, sendo em seguida publicado no Portal institucional do CREMERJ.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Será premiado um único trabalho vencedor em cada categoria.

10.2. Os vencedores receberão medalha alusiva ao Prêmio Professor Ricardo Cruz e certificado de premiação, conforme o respectivo Anexo.

10.3. O orientador ou preceptor do trabalho vencedor receberá premiação idêntica à do vencedor, em regime de paridade, na forma do respectivo Anexo.



10.4. A presença do vencedor e, quando houver, do orientador ou preceptor na Cerimônia de Premiação é obrigatória para o recebimento da premiação. Justificada e comprovada a impossibilidade de comparecimento, a medalha e o certificado serão entregues por meio a ser definido pela Comissão Organizadora.

10.5. Eventual concessão de benefícios adicionais custeados ou fornecidos por apoiadores somente será divulgada após a formalização da respectiva parceria, não podendo constar como premiação certa enquanto não confirmada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, na fase de seleção dos finalistas, apenas quanto à ocorrência de erro material ou ao descumprimento das disposições deste Edital, no prazo previsto no cronograma.

11.2. A Comissão Julgadora possui autonomia quanto à apreciação técnico-científica dos trabalhos, não cabendo à Comissão Organizadora substituir o juízo técnico dos avaliadores ou proceder à reavaliação científica dos trabalhos, sem prejuízo dos recursos administrativos legalmente cabíveis.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço comissaopprc@crm-rj.gov.br, nos prazos previstos no cronograma.

11.4. Os recursos serão apreciados mediante decisão fundamentada, assegurada a observância das disposições deste Edital.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Portal institucional do CREMERJ, resguardado o sigilo do resultado final até a Cerimônia de Premiação.

11.6. Da decisão proferida no recurso administrativo previsto neste Edital não caberá novo recurso no âmbito do Prêmio Professor Ricardo Cruz, considerando-se encerrada a instância administrativa do certame.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

12.1. O CREMERJ poderá divulgar os trabalhos finalistas e vencedores em seu portal institucional, redes sociais, publicações oficiais e demais meios de comunicação da Autarquia.

12.2. Pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser encaminhados pelo endereço eletrônico comissaopprc@crm-rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3184-7050, até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

12.3. Este Edital, seus Anexos, eventuais retificações, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os resultados das etapas, as decisões recursais e o resultado final serão divulgados no Portal institucional do CREMERJ, no endereço portal.cremerj.org.br.

13. DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

13.1. É permitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa como instrumento auxiliar à pesquisa, organização e redação do trabalho.

13.2. Os participantes permanecerão integralmente responsáveis pela autoria intelectual, originalidade, veracidade das informações apresentadas e observância das normas éticas e científicas.

13.3. É vedada a submissão de trabalhos integralmente produzidos por sistemas de inteligência artificial sem efetiva contribuição intelectual dos autores.



13.4. Os participantes deverão declarar, no ato da submissão, se e em que medida utilizaram ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração do trabalho.

13.5. É vedada a inserção em ferramentas de inteligência artificial que não ofereçam garantias adequadas de proteção de dados, de dados pessoais, sigilosos ou confidenciais relativos a participantes, pacientes ou terceiros.

13.6. Os participantes são responsáveis pela conferência da exatidão de referências, dados e conclusões produzidos com auxílio de ferramentas de inteligência artificial.

13.7. É vedado o uso de inteligência artificial para fabricação ou manipulação indevida de dados, imagens ou resultados.

14. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA E ÉTICA

14.1. Constituem hipóteses de desclassificação: a) plágio total ou parcial; b) falsificação ou manipulação de dados; c) prestação de informações falsas; d) descumprimento das normas éticas aplicáveis à pesquisa; e) inobservância das disposições deste Edital.

14.2. Os trabalhos deverão observar a legislação e as normas éticas aplicáveis à sua natureza.

14.3. As pesquisas envolvendo seres humanos deverão observar a Lei nº 14.874/2024, o Decreto nº 12.651/2025 e as normas expedidas pela Instância Nacional de Ética em Pesquisa, com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP competente, quando aplicável.

14.4. A obtenção das aprovações éticas necessárias é de exclusiva responsabilidade dos autores.

14.5. O descumprimento das normas éticas poderá ensejar a desclassificação do trabalho, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

15.1. A Cerimônia de Premiação realizar-se-á presencialmente em 02 de dezembro de 2026, em local a ser divulgado no Portal do CREMERJ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. A Cerimônia será transmitida ao vivo pela internet, pelo Portal e pelos canais institucionais do CREMERJ, assegurada a preservação do sigilo do resultado até o momento de sua revelação pública durante o evento.

15.3. O resultado final, incluindo a identidade dos vencedores de cada categoria, será revelado publicamente pela primeira vez durante a Cerimônia de Premiação.

15.4. A presença do vencedor e do respectivo orientador ou preceptor na Cerimônia é obrigatória para o recebimento da premiação, na forma do item 10.5.

15.5. Informações complementares sobre credenciamento, programação e acesso serão divulgadas no Portal do CREMERJ com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS, DA IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A inscrição no Prêmio Professor Ricardo Cruz implica autorização gratuita e não exclusiva para divulgação dos resumos dos trabalhos finalistas pelo CREMERJ, exclusivamente para fins institucionais, científicos, educacionais e de preservação da memória institucional do Prêmio, sem prejuízo da titularidade dos direitos autorais pelos respectivos autores.

16.2. A participação nas Sessões Orais e na Cerimônia de Premiação implica autorização para captação e utilização da imagem e da voz dos participantes nos registros e divulgações relacionados ao Prêmio, para fins



institucionais, científicos, educacionais e de preservação de sua memória institucional, observadas as finalidades previstas neste Edital e a legislação aplicável.

16.3. Os direitos autorais sobre os trabalhos submetidos permanecem de titularidade de seus autores, não implicando a inscrição ou a participação no Prêmio qualquer cessão de direitos patrimoniais ao CREMERJ, ressalvadas as autorizações previstas nos itens 16.1 e 16.2.

16.4. Os participantes declaram ser os legítimos titulares dos direitos autorais dos trabalhos submetidos e responsabilizam-se integralmente pela originalidade de seu conteúdo, pela observância das normas éticas e da legislação aplicável, inclusive da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando o trabalho envolver tratamento de dados pessoais, bem como pela obtenção das autorizações e consentimentos necessários para utilização de imagens, dados, informações ou materiais de terceiros.

16.5. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, avaliação, divulgação dos resultados e demais atos inerentes ao Prêmio.

16.6. A inscrição implica ciência e concordância com o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste Edital, observado o Aviso de Privacidade disponibilizado pelo CREMERJ no Portal institucional especificamente para este Prêmio, o qual deverá estar publicado no Portal institucional previamente ao início do período de inscrições e da coleta de dados pessoais dos participantes.

16.7. O Aviso de Privacidade conterá, no mínimo: os dados coletados; as finalidades e bases legais do tratamento; os dados que serão divulgados; os eventuais compartilhamentos; o período de conservação; os direitos dos titulares; o canal para seu exercício; e a identificação e o contato do Encarregado de Proteção de Dados do CREMERJ.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.2. O CREMERJ poderá alterar o cronograma ou promover ajustes neste Edital, mediante publicação oficial no Portal institucional.

17.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I – REGULAMENTO DA CATEGORIA ACADÊMICOS DE MEDICINA

1. Do objeto

1.1. Este Anexo disciplina as regras específicas da categoria Acadêmicos de Medicina, complementando as disposições do Edital.

2. Da elegibilidade

2.1. Podem concorrer nesta categoria estudantes de graduação em Medicina regularmente matriculados a partir do 9º (nono) período, inclusive, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2. Não é exigida inscrição do participante no CREMERJ para concorrer nesta categoria.

2.3. A participação nesta categoria é exclusivamente individual.

3. Do orientador

3.1. O trabalho deverá contar, obrigatoriamente, com médico orientador com registro ativo no CREMERJ, não sendo admitida a inscrição sem a indicação de orientador.

3.2. A identificação do orientador deverá ser omitida do resumo, na forma dos itens 5.3 e 5.4 do Edital, sendo informada apenas em campo próprio do sistema eletrônico, sem acesso da Comissão Julgadora até o encerramento da etapa de avaliação dos resumos.

3.3. Na impossibilidade de comparecimento do orientador à Cerimônia de Premiação, a medalha e o certificado serão entregues por meio a ser definido pela Comissão Organizadora.

4. Da documentação exigida

4.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados: a) comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino, com indicação do período em curso; b) declaração de originalidade do trabalho, assinada digitalmente pelo participante; c) comprovação de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando o trabalho envolver pesquisa com seres humanos, observado o item 14.3 do Edital.

5. Do resumo

5.1. Aplicam-se ao resumo as regras de preservação da identidade previstas nos itens 5.3 e 5.4 do Edital e o mecanismo de corte automático de palavras previsto no item 5.8 do Edital.

5.2. O resumo desta categoria observará o limite máximo de 400 (quatrocentas) palavras.

6. Da avaliação

6.1. Aplicam-se os critérios gerais de avaliação previstos nos itens 7.1 e 8.5 do Edital.

7. Da premiação

7.1. O trabalho vencedor receberá medalha alusiva ao Prêmio Professor Ricardo Cruz e certificado de premiação, na forma do item 10.3 do Edital.

7.2. O orientador receberá premiação idêntica à do vencedor — medalha e certificado —, em regime de paridade, na forma do item 10.4 do Edital.



ANEXO II – REGULAMENTO DA CATEGORIA MÉDICOS RESIDENTES

1. Do objeto

1.1. Este Anexo disciplina as regras específicas da categoria Médicos Residentes, complementando as disposições do Edital.

2. Da elegibilidade

2.1. Podem concorrer nesta categoria médicos regularmente matriculados em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, em atividade no ano de realização do Prêmio, com inscrição regular no CREMERJ.

2.2. A participação nesta categoria é exclusivamente individual.

3. Do preceptor

3.1. O trabalho deverá contar, obrigatoriamente, com médico preceptor com registro ativo no CREMERJ, não sendo admitida a inscrição sem a indicação de preceptor.

3.2. A identificação do preceptor deverá ser omitida do resumo, na forma dos itens 5.3 e 5.4 do Edital, sendo informada apenas em campo próprio do sistema eletrônico, sem acesso da Comissão Julgadora até o encerramento da etapa de avaliação dos resumos.

3.3. Na impossibilidade de comparecimento do preceptor à Cerimônia de Premiação, a medalha e o certificado serão entregues por meio a ser definido pela Comissão Organizadora.

4. Da documentação exigida

4.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados: a) comprovante de matrícula no programa de residência médica; b) declaração de originalidade do trabalho, assinado digitalmente; c) comprovação de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando o trabalho envolver pesquisa com seres humanos, observado o item 14.3 do Edital.

5. Do resumo

5.1. Aplicam-se ao resumo as regras de preservação da identidade previstas nos itens 5.3 e 5.4 do Edital e o mecanismo de corte automático de palavras previsto no item 5.8 do Edital.

5.2. O resumo desta categoria observará o limite máximo de 400 (quatrocentas) palavras.

6. Da avaliação

6.1. Aplicam-se os critérios gerais de avaliação previstos nos itens 7.1 e 8.5 do Edital, sem critério específico adicional para esta categoria.

7. Da premiação

7.1. O trabalho vencedor receberá medalha alusiva ao Prêmio Professor Ricardo Cruz e certificado de premiação, na forma do item 10.3 do Edital.

7.2. O preceptor receberá premiação idêntica à do vencedor — medalha e certificado —, em regime de paridade, na forma do item 10.4 do Edital.



ANEXO III – REGULAMENTO DA CATEGORIA INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO NO CUIDADO

1. Do objeto

1.1. Este Anexo disciplina as regras específicas da categoria Inovação em Educação Tecnológica e Inovação no Cuidado, destinada a trabalhos ou iniciativas voltados à inovação em educação médica (métodos de ensino, simulação, tecnologias educacionais) ou à inovação no cuidado em saúde (novos protocolos, tecnologias assistenciais, processos de cuidado), complementando as disposições do Edital.

2. Da elegibilidade e da modalidade de participação

2.1. A participação nesta categoria poderá ser individual ou em equipe de até 5 (cinco) integrantes.

2.2. Para participação individual, é exigida inscrição regular no CREMERJ.

2.3. Para participação em equipe, a composição é livre, podendo reunir integrantes de quaisquer áreas de formação, exigindo-se que o **Autor Responsável** seja médico regularmente inscrito no CREMERJ, aplicando-se o disposto nos itens 4.7 e 4.8 do Edital.

3. Do estágio de desenvolvimento exigido

3.1. Somente serão admitidas iniciativas que já tenham sido objeto de aplicação prática, ainda que em caráter de projeto-piloto restrito, sendo vedada a submissão de propostas exclusivamente conceituais ou teóricas sem qualquer evidência de implementação.

3.2. Consideram-se aptas à submissão: a) iniciativas em fase de projeto-piloto, com aplicação restrita e dados preliminares de resultado; b) iniciativas em fase de implementação plena, com aplicação continuada e resultados mensuráveis documentados.

4. Da documentação exigida

4.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados: a) comprovante de vínculo institucional ou profissional de cada integrante, quando aplicável; b) declaração de originalidade do trabalho, assinado digitalmente pelo Autor Responsável; c) comprovação de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando envolver pesquisa com seres humanos, observado o item 14.3 do Edital.

5. Do resumo

5.1. Aplicam-se ao resumo as regras de preservação da identidade previstas nos itens 5.3 e 5.4 do Edital, inclusive quanto à instituição onde a iniciativa foi implementada, e o mecanismo de corte automático previsto no item 5.8 do Edital.

5.2. O resumo desta categoria observará o limite máximo de 400 (quatrocentas) palavras.

6. Da avaliação

6.1. Aplicam-se os critérios gerais de avaliação previstos nos itens 7.1 e 8.5 do Edital, sem critério específico adicional para esta categoria.

7. Da premiação

7.1. O trabalho vencedor receberá medalha alusiva ao Prêmio Professor Ricardo Cruz e certificado de premiação, entregues ao Autor Responsável ou, na participação individual, ao próprio participante, na forma do item 10.3 do Edital.

7.2. Os demais integrantes da equipe vencedora receberão certificado de coautoria.



ANEXO IV – REGULAMENTO DA CATEGORIA SAÚDE DIGITAL

1. Do objeto

1.1. Este Anexo disciplina as regras específicas da categoria Saúde Digital, destinada a soluções de saúde digital, tais como telemedicina, prontuário eletrônico, aplicativos de saúde, inteligência artificial aplicada à saúde e interoperabilidade de sistemas, complementando as disposições do Edital.

2. Da elegibilidade e da modalidade de participação

2.1. A participação nesta categoria poderá ser individual ou em equipe de até 5 (cinco) integrantes.

2.2. Para participação individual, é exigida inscrição regular no CREMERJ.

2.3. Para participação em equipe, a composição é livre, podendo reunir integrantes de quaisquer áreas de formação — incluindo, exemplificativamente, estudantes de Medicina, médicos residentes, profissionais de saúde, engenheiros, cientistas de dados e designers —, exigindo-se que o **Autor Responsável** seja médico regularmente inscrito no CREMERJ, aplicando-se o disposto nos itens 4.7 e 4.8 do Edital.

3. Do estágio de desenvolvimento exigido

3.1. Somente serão admitidas soluções que já tenham sido objeto de aplicação prática, ainda que em caráter de projeto-piloto restrito, sendo vedada a submissão de propostas exclusivamente conceituais ou teóricas sem qualquer evidência de implementação.

3.2. Consideram-se aptas à submissão: a) soluções em fase de projeto-piloto, com aplicação restrita e dados preliminares de resultado; b) soluções em fase de implementação plena, com aplicação continuada e resultados mensuráveis documentados.

4. Da documentação exigida

4.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados: a) comprovante de vínculo institucional ou profissional de cada integrante, quando aplicável; b) declaração de originalidade do trabalho, assinado digitalmente pelo Autor Responsável; c) comprovação de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando envolver pesquisa com seres humanos, observado o item 14.3 do Edital.

5. Do resumo

5.1. Aplicam-se ao resumo as regras de preservação da identidade previstas nos itens 5.3 e 5.4 do Edital, inclusive quanto à instituição onde a solução foi implementada, e o mecanismo de corte automático previsto no item 5.8 do Edital.

5.2. O resumo desta categoria observará o limite máximo de 400 (quatrocentas) palavras.

6. Da avaliação

6.1. Aplicam-se os critérios gerais de avaliação previstos nos itens 7.1 e 8.5 do Edital, sem critério específico adicional para esta categoria.

7. Da premiação

7.1. O trabalho vencedor receberá medalha alusiva ao Prêmio Professor Ricardo Cruz e certificado de premiação, entregues ao Autor Responsável ou, na participação individual, ao próprio participante, na forma do item 10.3 do Edital.

7.2. Os demais integrantes da equipe vencedora receberão certificado de coautoria.